



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1632/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0031.40.1147 - Equipamentos e Material Permanente. PSF Municipal.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$15.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

99. Reserva de Contingência.

99.99.99.999.0999.1 - Reserva de Contingência.

9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva RPPS. R\$15.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de outubro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete